



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1923, de 13 de novembro de 2017.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - EMEI MIRELLE-MICHELLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil “EMEI MIRELLE-MICHELLE”, localizada na Rua Lúcio Antunes, nº 447, Bairro São José do Limoeiro em Guzolândia-SP, ”, que desenvolverá as seguintes atividades:

I – Manutenção do Ensino Infantil em conjunto com as demais Instituições de Ensino Municipais e Estaduais em funcionamento no Município.

II- Desenvolver outras atividades que possam contribuir para o desenvolvimento de suas funções.

**Artigo 2º** - A referida escola será vinculada ao Departamento Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 3º** - A organização, normas gerais e específicas, direitos e deveres dos professores serão regidos pela Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013.

**Artigo 4º** - A EMEI MIRELLE-MICHELLE atenderá crianças com idade até 05 (cinco) anos.

**Artigo 5º**. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 13 de novembro de 2017.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

Cláudio Lísias da Silva  
**Assessor Jurídico**

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Secretaria**